

artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa referida mais uma área de terreno de 1200 (hum mil e duzentos) metros quadrados de forma definitiva e sem este benefício das restrições constantes na legislação municipal.

artigo 4º - Fica o poder Executivo autorizado a escolher o local das áreas a serem doadas bem como das suas especificações para efeitos de lavaduras de escrituras de alienações.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, - M.S., 28 de agosto de 1979.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA,
Estado de Mato Grosso do Sul

Antonio Rozario N. Micrini
Prefeito Municipal

Lei nº 057/79 de 29 de agosto de 1979

"Disposições sobre a complementação de verba da Câmara Municipal e de outras providências"

O chefe do Executivo Municipal de Nova Andradina - M.S., no uso das atribuições que lhe são deferidas pela Carta Magna e,

artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), que se destina a complementação da seguinte verba do orçamento da Câmara Municipal.

006 Legislativo
 Câmara Municipal.
 3000 Despesas Correntes
 3100 Despesas de Custeio
 3132 Outros serviços e encargos. R\$ 30.000,00

artigo 2º: Para cobertura das despesas decorrentes do artigo 1º deste projeto de lei, fica autorizado o Depto. Contabil da Prefeitura Municipal, a operar com a anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente.

157. Saúde e saneamento
 Saneamento (galerias Pluviais)
 4000 Despesas de Capital.
 4100 Despesas de Capital.
 4110 Obras e instalações. R\$ 30.000,00

artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Nova Andradina - M.S., 29 de agosto de 1979

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Estado do Mato Grosso do Sul
 Antonio Rozario Migliorini
 Prefeito Municipal

Lei nº 058/79.

"Dispõe sobre autorização ao chefe do Executivo Municipal de Nova Andradina - M.S., a valer proposta para arrendamento da área remanescente de terra junto ao Aeroporto local"

(O Prefeito do Município de Nova Andradina - M.S. no uso das atribuições que são conferidas pela Carta Magna, e